



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2020**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO
SETOR DE MEDICINA NUCLEAR – SERVIÇO DE RADIOLOGIA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados (as) e frequentes no(s) curso(s) de Bacharelado em Física da UFF para ocupar **1 vaga** de estágio interno não obrigatório a ser realizado no(a) Setor de Medicina Nuclear – Serviço de Radiologia do Hospital Universitário Antônio Pedro / UFF localizado no(a) Rua Marquês do Paraná, 303 - 2º andar – Centro, Niterói/RJ, medicina.nuclear@huap.uff.br, 21-26299270.

2. DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 1 de Abril a 31 de Dezembro de 2020.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

3.1. Os candidatos devem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente inscrito no Curso de Bacharelado em Física quando da assinatura do Termo de Compromisso e ao longo da vigência do mesmo;
- b) Atender aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para realização de estágio curricular;
- c) Respeitar o período máximo estabelecido na Lei 11.788/08, de 24 meses de estágio na mesma instituição, caso tenha participado anteriormente do Programa de Estágio Interno - exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, caso em que não haverá o limite de 24 meses;
- d) Preferencialmente cursando a partir do 7º semestre.

3.2. O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio estudantil que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

3.3. O estudante pode candidatar-se a vagas de diversos editais, respeitadas as datas previstas para os processos seletivos. Caso o estudante seja classificado em mais de um edital, deverá optar por apenas um deles.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. O período de inscrição dos candidatos será de 10 de março a 15 de março de 2020

4.2. As inscrições deverão ser realizadas através do endereço de email: fernando.fernandes2@gmail.com.

4.3. Documentos necessários para a inscrição:

- a) Histórico escolar atual e curriculum vitae.
- b) Carta de intenção.
- c) Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para todos os candidatos.
- d) Declaração de ação afirmativa: Cota de caráter étnico e social – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para ingressante por ação afirmativa comprovar o direito à prioridade, conforme item 5.1 desta Instrução.

e) Laudo médico para estudante portador de deficiência comprovar direito à reserva de vagas, conforme item 5.2 desta Instrução.

5. DA PRIORIDADE E RESERVA DE VAGAS

5.1 Os candidatos que tenham ingressado na Universidade por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

§ 1º Será computado peso de 1,27 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação 6 (SEIS).

§ 2º Para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social, os candidatos devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>.

5.2 Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2020 estão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação, conforme § 5º do Art. 17 da Lei 11.788/08.

Parágrafo único: a comprovação da deficiência será feita mediante laudo-médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.289, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas.

6.2. A primeira etapa ocorrerá no dia 16 de março 2020 e consistirá na avaliação dos documentos enviados. Serão selecionados os 5 primeiros para entrevista.

6.3. A segunda etapa ocorrerá em 20 de março de 2020 e consistirá em entrevista com os candidatos classificados na primeira etapa. Local de realização: Setor de Medicina Nuclear/HUAP/UFF.

6.3. Instrumentos de Avaliação

1. Análise da carta de intenção (etapa 1)
2. Análise do currículo e histórico (etapa 1)
3. Entrevista (etapa 2)

6.4. A nota mínima para aprovação na seleção será 6 (seis).

6.5. Critérios de desempate

Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

Em caso de empate entre candidatos de ampla concorrência ou entre candidatos ingressantes por política de ação afirmativa, será considerada a maior nota nos seguintes instrumentos de avaliação e conforme a seguinte ordem:

- a) Carta de intenção;
- b) Segundo instrumento de avaliação escolhido pelo setor concedente;
- c) Terceiro instrumento de avaliação escolhido pelo setor concedente, se houver.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado da primeira etapa será publicado no dia 16 de março de 2020, em caráter preliminar, e republicado no dia 19 de março, com correções decorrentes de recursos, se houver, no Portal de Editais da Universidade Federal Fluminense, disponível em www.editais.uff.br.

7.2. resultado da segunda etapa será divulgado no dia 21 de março, em caráter preliminar, e republicado no dia 25 de março, com correções decorrentes de recursos, se houver, no Portal de Editais da UFF.

7.3. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no Portal de Editais da UFF no dia 25 de março.

8. DO RECURSO

8.1. As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo são: o Setor concedente de estágio (1ª instância) e a Comissão de Estágio (2ª instância).

8.2. O período de recurso será de 17 a 19 de março de 2020 para primeira etapa e 23 a 25 de março de 2020 para segunda etapa.

8.3. Aos resultados preliminares da primeira e da segunda etapas caberão recursos por e-mails enviados para fernando.fernandes2@gmail.com da 0h00 às 18h00 dos dias especificados no item 8.2.

8.4. Aos resultados definitivos da primeira e da segunda etapas caberão recursos à Comissão de Estágio diretamente na PROGRAD (rua Miguel de Frias, 9, 2º andar, Icaraí, Niterói, RJ).

9. DA REMUNERAÇÃO

O estudante estagiário do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa-estágio de R\$ 787,98, acrescido de R\$ 220,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 1.007,98, de acordo com a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Os candidatos serão convocados pelo setor concedente, de acordo com a ordem de classificação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e demais documentos necessários para ingresso no Programa de Estágio.

10.2. Para correto preenchimento dos Termos de implantação do estagiário, o candidato aprovado deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Quitação Militar (para candidatos do sexo masculino maior de 18 anos);
- d) Informação sobre o grupo sanguíneo;
- e) Dados Bancários (nº da Conta Corrente, nº da Agência, nome da Agência, Banco, código do Banco)
Tipo de Conta: Conta Salário; não podendo ser conta poupança, conta bancária de terceiros ou conta conjunta.
Bancos conveniados: Banco do Brasil, Banco Santander e Banco Itaú.
- f) Endereço Residencial
- g) Número de matrícula da UFF
- h) Número de telefone de contato e endereço de e-mail
- i) Nome completo do Coordenador do Curso de Graduação

11. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Período de inscrição dos candidatos	10 a 15/03/2020
Data do processo seletivo – Primeira etapa	16/03/2020
Publicação do resultado preliminar - primeira etapa	16/03/2020
Prazo para recursos ao resultado preliminar - primeira etapa	17 a 19/03/2020
Publicação do resultado final - primeira etapa	19/03/2020
Data do processo seletivo – segunda etapa	20/03/2020
Publicação do resultado preliminar - segunda etapa	21/03/2020
Prazo para recursos ao resultado preliminar - segunda etapa	23 a 25/03/2020
Publicação do resultado final	25/03/2020
Início do Estágio	01/04/2020

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição nesta seleção implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o(a) candidato(a) inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas, eventos e demais atos referentes ao processo seletivo.

12.2. O Setor de Medicina Nuclear se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com candidatos(as), mas poderá enviar, a seu critério, mensagens para o correio eletrônico e/ou para o telefone celular informados no formulário de inscrição, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

12.2.1. Cada candidato(a) é inteiramente responsável pelo acompanhamento dos comunicados enviados para o endereço residencial e para o endereço de correio eletrônico informados em sua inscrição, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o acesso ao endereço residencial e o seu acesso ao endereço de correio eletrônico.

12.3. A Universidade Federal Fluminense se reserva o direito de promover alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público, ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

12.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Brasília, DF.

12.5. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

12.6. Casos omissos e situações não previstas neste Edital poderão ser avaliados pelo Setor de Medicina Nuclear e pela Divisão de Estágio PROGRAD.

Niterói, 09 de março de 2020

Fernando de Amorim Fernandes
Físico Médico – Medicina Nuclear